



DECRETO MUNICIPAL Nº 0108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Oficializa a I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário – CONAEE 2024 e o Município de Arambaré sede da Conferência.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, O Prefeito Municipal de Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas no Decreto Presidencial nº 11.697/2023 o qual convoca em caráter extraordinário a realização da Conferência Nacional Educação (Conae), edição 2024,

DECRETA:

Art 1.º - Fica oficializada a I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário – CONAEE 2024 e o Município de Arambaré sede da Conferência.

Art 2.º - A culminância da Etapa Intermunicipal – I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário, acontecerá no dia 26 de outubro de 2023, no (LOCAL) – de Arambaré, no Município de Arambaré, com início às 08h30min.

Art 3.º - Participação da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário, os municípios que assinarem o Termo de Adesão à I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário - Anexo I deste Decreto.

Art 4.º - O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário, será o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL” e será discutido a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

I - Eixo 1 – O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, municipais e distrital de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de



colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V -Eixo 5– Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI -Eixo 6 – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII -Eixo 7 – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5.º - O Regimento da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário terá como referência o REGIMENTO GERAL – CONAEE 2024 – Etapa Nacional, sendo de responsabilidade da Comissão Especial de

Monitoramento e Sistematização a sua adequação, respeitando os seguintes aspectos:

I - Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação;

II - Documentos produzidos por fórum nacionais/estaduais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art 6.º - Constituem-se objetivos da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região daAcostadoce/RS em caráter extraordinário:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação



– PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio de 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art 7.º - Para a execução das ações referentes à realização da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário, serão nomeados por Decreto, membros dos municípios participantes que irão compor a Comissão Organizadora, Comissão Especial de Mobilização e Divulgação e Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, com atribuições específicas constantes no Regimento Geral da CONAEE/2024.

Art. 8º - A realização da I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da Acostadoce/RS em caráter extraordinário contará com a participação dos municípios Arambaré, Amaral Ferrador, Cristal, Chuvisca, Dom Feliciano, Cerro Grande do Sul, Sertão Santana, Sentinela do Sul, Tapes e Barra do Ribeiro constituídos por Fóruns Municipais de Educação, integrantes das Secretarias Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação e demais representações.

Art 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração